



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

LEI Nº 3.587, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Hora: 15:20 Visto: 

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

194

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 158.000,00

196

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc – Pes. Juríd. - Intra-Orç – Fonte 05

R\$ 230.000,00

199

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 512.000,00

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Infantil

12.365.0011.2.038



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



260

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02

R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 905.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 905.000,00 correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA

Prefeito